

	<b>POLÍTICA</b>	Página	1 / 7
		Revisão	01
	<b>TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS</b>	Elaborado em:	28/10/2015
		Válido até:	28/10/2017
		<b>POL.xxx</b>	

## 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para garantir que todas as Transações com Partes Relacionadas e outras situações com potencial Conflito de Interesses sejam conduzidas de forma a garantir o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas, com a devida transparência, priorizando os melhores interesses da Estácio e seguindo os preceitos legais e de governança corporativa.

## 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Estatuto Social da Estácio;
- Código de Ética e Conduta da Estácio;
- Regimento Interno do CGG;
- Regimento Interno do CAF;
- Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- Instrução CVM nº 480/09 e suas alterações; e
- Pronunciamento Técnico CPC nº 5.

## 3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se à Estácio e a todas as sociedades por ela controladas, ao Pessoal-chave da administração, aos Membros do Conselho Fiscal, aos Membros dos Comitês e aos Membros próximos da família de uma pessoa, conforme definidos a seguir.

## 4. DEFINIÇÕES

Todas as definições que estiverem entre aspas foram extraídas, conforme dispõe a Instrução CVM nº 480/09 e suas alterações, do Pronunciamento Técnico CPC nº 5.

**Comitês** - Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração.

**CAF** - Comitê de Auditoria e Finanças da Estácio.

**CGG** – Comitê de Gente e Governança Corporativa.

**Condições de Mercado** - são aquelas condições para as quais foram observados, durante a negociação, os princípios da (i) competitividade – observância de preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado; da (ii) conformidade - aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Estácio, bem como aos controles adequados de segurança das informações; da (iii) transparência - reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia; e da (iv) equidade - estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros. Na negociação entre partes relacionadas, devem ser observados os mesmos princípios e procedimentos que a Estácio emprega em negociações feitas com partes independentes.

<b>Elaborador:</b> Diretoria de Gente, Gestão e Serviços	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
<b>A versão impressa deste documento é considerada cópia não controlada.</b>	

	<b>POLÍTICA</b>	Página	2 / 7
		Revisão	01
	<b>TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS</b>	Elaborado em:	28/10/2015
		Válido até:	28/10/2017
		<b>POL.xxx</b>	

**Conflito de Interesses** – qualquer situação que pode sugerir ou gerar um conflito entre os interesses pessoais e os da empresa, ou de outros públicos, seja por envolvimento, por influência em qualquer processo decisório, ou por utilização de informação privilegiada.

“**Controle** - é o poder de direcionar as políticas financeiras e operacionais da entidade de forma a obter benefício das suas atividades.”

“**Controle conjunto** - é a partilha do controle da atividade econômica acordada contratualmente.”

**Estácio** – Estácio Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-040.

“**Influência significativa** - é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da entidade, mesmo não tendo o controle sobre essas políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas. Há influência significativa no caso de sociedades nas quais a entidade exerça influência sobre as decisões da administração, embora não tenha participação direta ou indireta, mas dela usufrui benefícios ou assume riscos, tais como sociedade de propósito específico (SPE).”

“**Membros próximos da família de uma pessoa** - são aqueles membros da família que se espera que influenciem, ou sejam influenciados por, essa pessoa nos seus negócios com a entidade. Podem incluir: (a) seu cônjuge ou companheiro(a) e filhos; (b) filhos de seu cônjuge ou de companheiro(a); (c) seus dependentes ou os de seu cônjuge; (d) tenham parentesco até o 2º grau com as Partes Relacionadas.”

“**Parte Relacionada** – é a parte que está relacionada com a entidade:

- (a) direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, quando a parte:
- (i) controlar, for controlada por ou estiver sob o controle comum da entidade (isso inclui controladoras ou controladas);
  - (ii) tiver interesse na entidade que lhe confira influência significativa sobre a entidade; ou
  - (iii) tiver controle conjunto sobre a entidade;
- (b) se for coligada da entidade;
- (c) se for *joint venture* (empreendimento conjunto) em que a entidade seja um investidor;
- (d) se for membro do pessoal-chave da administração da entidade ou de sua controladora;
- (e) se for membro próximo da família ou de qualquer pessoa referido nas alíneas (a) ou (d);
- (f) se for entidade controlada, controlada em conjunto ou significativamente influenciada por, ou em que o poder de voto significativo nessa entidade reside em, direta ou indiretamente, qualquer pessoa referida nas alíneas (d) ou (e); ou
- (g) se for plano de benefícios pós-emprego para benefício dos empregados da entidade, ou de qualquer entidade que seja parte relacionada dessa entidade.”

“**Pessoal-chave da administração** - são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) dessa entidade.”

**Política** – Política de Transações entre Partes Relacionadas.

<b>Elaborador:</b> Diretoria de Gente, Gestão e Serviços	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
<b>A versão impressa deste documento é considerada cópia não controlada.</b>	

	<b>POLÍTICA</b>	Página	3 / 7
		Revisão	01
	<b>TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS</b>	Elaborado em:	28/10/2015
		Válido até:	28/10/2017
		<b>POL.xxx</b>	

“**Transação com partes relacionadas** - é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação.”

## 5. INDICADOR

Não se aplica.

## 6. RESPONSABILIDADES

- **Áreas Gestoras** - assegurar que casos que estejam sob o escopo de sua gestão e onde haja transações entre partes relacionadas estejam sendo tratados dentro do âmbito desta política.

- **Pessoas com influência relevante** - manter atualizadas suas informações, declarando, espontaneamente, à Diretoria de Gente, Gestão e Serviços qualquer alteração ocorrida nos Membros próximos de sua família ou sociedades e/ou companhias nas quais possua participação.

- **Diretoria de Gente, Gestão e Serviços** - elencar as Pessoas com influência relevante, fazendo com que elas tenham conhecimento desta Política, do Código de Ética e Conduta e do Estatuto Social da Estácio, obrigando-as a firmar o Termo de Anuência a esta Política, disposto em seu Anexo I, assim como o Formulário “Esclarecimentos sobre Conflitos de Interesse” constante do Código de Ética e Conduta da Estácio. Disponibilizar para a Gerência Jurídica Corporativa e para o Centro de Serviços Compartilhados, área de Suprimentos, a lista das Pessoas com influência relevante e dos Membros próximos da família de uma pessoa, atualizando-a sempre que alterações forem efetuadas e/ou comunicadas.

- **Diretoria de Finanças** - publicar notas explicativas detalhadas sobre transações entre a Estácio e as partes relacionadas e manter atualizado o Formulário de Referência, nos termos da Instrução CVM nº 480/09 e suas alterações.

- **Secretário do Conselho de Administração** – receber as propostas de Transações entre partes relacionadas, levar para análise prévia da Diretoria Executiva e, caso esta aprove, direcionar o assunto ao Coordenador do CGG para que ele inclua o tema em pauta e, posteriormente, retorne para o Secretário do Conselho com a recomendação do CGG sobre seu encaminhamento, para apreciação por algum outro Comitê e/ou para que este inclua a proposta para aprovação do Conselho de Administração.

- **Coordenador do CGG** – receber a proposta de Transações entre partes relacionadas e incluí-la na pauta da reunião mais próxima do CGG, disponibilizando todo o material de suporte para análise pelo Comitê, inclusive o voto dado pela Diretoria Executiva. Transmitir ao Secretário do Conselho de Administração a recomendação de incluir o tema em pauta, recomendando, ou não, sua aprovação pelo colegiado com base nas análises realizadas.

- **Signatários desta Política** – preencher adequadamente e manter atualizado o *Formulário* “Esclarecimentos sobre Conflitos de Interesse” constante do Código de Ética e Conduta da Estácio, entregando-o à Diretoria de Gente, Gestão e Serviços. Submeter ao Secretário do Conselho proposta para aprovação de qualquer Transação entre partes relacionadas.

<b>Elaborador:</b> Diretoria de Gente, Gestão e Serviços	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
A versão impressa deste documento é considerada cópia não controlada.	

	<b>POLÍTICA</b>	Página	4 / 7
		Revisão	01
	<b>TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS</b>	Elaborado em:	28/10/2015
		Válido até:	28/10/2017
		<b>POL.xxx</b>	

## 7. RECURSOS NECESSÁRIOS

Não se aplica.

## 8. DESCRIÇÃO

### 8.1. Critérios para contratação com Partes Relacionadas

Toda Transação com partes relacionadas deverá ser formalizada contratualmente, obedecendo aos seguintes critérios:

- (i) seguir as Condições de Mercado;
- (ii) ter uma proposta formalizada, incluindo detalhes sobre os termos da transação, finalidade do negócio e motivo pelo qual a Parte Relacionada foi a escolhida para o negócio, descrevendo, inclusive, o impacto que a contratação trará para a Estácio e para a Parte Relacionada, bem como quaisquer elementos que afetem o valor intrínseco da contratação;
- (iii) Comutatividade – a Transação com partes relacionadas deve ser comutativa, isto é, proveitosa para ambas as partes contratantes, sendo estabelecidas prestações e contraprestações, ganhos e perdas, proporcionais para cada contratante, não envolvendo risco de alteração dessa situação;
- (iv) ser submetida para análise e recomendação do CGG e aprovação do Conselho de Administração, nos termos dispostos no item 8.2.;
- (v) não poderão participar da preparação, análise e aprovação da contratação de Transação com parte relacionada quaisquer Partes Relacionadas que eventualmente estejam envolvidas na operação objeto de exame; e
- (vi) a aprovação pelo Conselho de Administração deverá ocorrer por meio de voto favorável da maioria absoluta de seus membros, excluídas as eventuais Partes Relacionadas envolvidas, conforme estabelecido no inciso anterior.

### 8.2. Contratação de Transação com parte relacionada

Nos termos da alínea “s” do artigo 16 do Estatuto Social da Estácio, qualquer Transação com parte relacionada deve ser aprovada pelo Conselho de Administração. Para tanto, o solicitante deverá apresentar a matéria, obedecendo aos critérios apontados nos incisos (i), (ii) e (iii) do item 8.1, para o Secretário do Conselho de Administração, que incluirá o tema na pauta da reunião da Diretoria Executiva da Estácio. A Diretoria Executiva, após verificar se a proposta seguiu os critérios estabelecidos nesta Política, submeterá o assunto à análise do CGG. O CGG fará análise do ponto de vista de Governança Corporativa e, caso seja favorável à contratação e quando necessário, enviará o assunto para a análise dos demais Comitês, repassando os resultados para validação e eventual aprovação do Conselho de Administração.

### 8.3. Práticas Vedadas

Exceto em caso de deliberação em contrário dos órgãos competentes, com a abstenção de eventuais Partes Relacionadas envolvidas, são vedadas Transações entre partes relacionadas nas seguintes hipóteses: (a) realizadas em condições que não sejam as Condições de Mercado; (b) concessão de empréstimos para Pessoal com influência relevante; (c) transações entre pessoas jurídicas que sejam Partes Relacionadas que não compreendam atividades regulares e comumente exercidas por tais pessoas jurídicas no curso normal dos seus negócios (tais como, mas não limitadas a: compras ou vendas de produtos e serviços; transferências de pesquisa e tecnologia; compartilhamento de infraestrutura ou estrutura; atividades de apoio administrativo ou operacional); e (d) celebração de

<b>Elaborador:</b> Diretoria de Gente, Gestão e Serviços	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
<b>A versão impressa deste documento é considerada cópia não controlada.</b>	

	<b>POLÍTICA</b>	Página	5 / 7
		Revisão	01
	<b>TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS</b>	Elaborado em:	28/10/2015
		Válido até:	28/10/2017
		<b>POL.xxx</b>	

contratos gratuitos ou que envolvam remuneração por cobrança de taxa de gestão ou que contenham cláusula de remuneração baseada em medida de desempenho econômico (faturamento, EBITDA, receita e lucro líquido).

#### 8.4. Exceções

São consideradas exceções às transações entre partes relacionadas com (a) os adiantamentos de verbas remuneratórias de qualquer espécie, tais como: bônus, programa de *stock options* ou concessão de ações, ou outras para o Pessoal com influência relevante, bem como fiança em locação imobiliária; e (b) as transações operacionais entre a Estácio e suas controladas e as transações entre as controladas que estejam amparadas por Contrato de Rateio de Despesas.

#### 8.5. Decisões envolvendo partes relacionadas e outros Conflitos de interesse

Ao identificarem uma matéria que envolva Transação com parte relacionada ou potencial Conflito de Interesse, as Pessoas com influência relevante da administração devem, imediatamente, manifestar seu conflito de interesses, nos termos desta Política e do Código de Ética e Conduta da Estácio. Adicionalmente, devem se abster de participar da negociação, das discussões sobre o tema e de votar.

Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Coordenador do CGG ou pelo Diretor Presidente, conforme o caso, tais pessoas com influência relevante poderão participar parcialmente da discussão, visando proporcionar mais informações sobre a operação e as partes envolvidas. Neste caso, deverão se ausentar da parte final da discussão, incluindo o processo de votação da matéria.

Caso alguma Pessoa com influência relevante da administração, que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão, não manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence e que tenha conhecimento da situação deverá fazê-lo.

A não manifestação voluntária da Pessoa com influência relevante da administração é considerada uma violação desta Política, sendo levada à Diretoria Executiva para avaliação e ficando sujeita à proposição de eventual ação corretiva do Conselho de Administração.

A manifestação da situação de conflito de interesses e a consequente abstenção da pessoa com influência relevante deverão constar da ata da reunião.

Independentemente da manifestação voluntária, o Secretário do Conselho de Administração enviará *e-mail* até o final de abril de cada exercício para que o Pessoal com influência relevante atualize as informações a serem disponibilizadas no Item 16 do Formulário de Referência da Estácio.

#### 8.6. Divulgação

A Companhia deverá dar ampla e adequada divulgação das Transações com partes relacionadas, fornecendo detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas, e de quaisquer condições essenciais ou não estritamente comutativas inerentes às transações em questão, permitindo, assim, aos acionistas da Companhia, a possibilidade de fiscalizar e acompanhar os atos de gestão da Companhia. A divulgação dessas informações será realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis da Companhia, de acordo com os princípios contábeis aplicáveis e por meio das informações constantes no item 16 do Formulário de Referência da Estácio.

<b>Elaborador:</b> Diretoria de Gente, Gestão e Serviços	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
<b>A versão impressa deste documento é considerada cópia não controlada.</b>	

	<b>POLÍTICA</b>	Página	6 / 7
		Revisão	01
	<b>TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS</b>	Elaborado em:	28/10/2015
		Válido até:	28/10/2017
		<b>POL.xxx</b>	

### 9. DESVIOS E AÇÕES NECESSÁRIAS

Quaisquer desvios deverão ser analisados pela Auditoria Interna, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, que apurarão, de forma criteriosa, os motivos pelos quais houve o descumprimento desta Política. Ações necessárias: (i) suspender todos os eventuais pagamentos programados à Parte Relacionada; (ii) incluir a Transação entre partes relacionadas no fluxo de aprovações determinado nesta Política para que a Transação seja adequadamente aprovada e/ou cancelada; e (iii) avaliar e aplicar eventuais punições cabíveis.

### 10. REGISTROS

Termo de Anuência à Política de Relações entre Partes Relacionadas.

### 11. ANEXOS

Termo de Anuência à Política de Relações entre Partes Relacionadas.

### 12. VALIDADE

Caso não sejam observadas alterações significativas, a Política será renovada automaticamente.

<b>Elaborador:</b> Diretoria de Gente, Gestão e Serviços	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
<b>A versão impressa deste documento é considerada cópia não controlada.</b>	

	<b>POLÍTICA</b>	Página	7 / 7
		Revisão	01
	<b>TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS</b>	Elaborado em:	28/10/2015
		Válido até:	28/10/2017
<b>POL.xxx</b>			

Anexo I

### TERMO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, Sr.(ª) [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da cédula de identidade nº [...], expedida pelo(a) [...], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [...], residente e domiciliado na cidade de(o) [...], Estado de(o) [...], com endereço comercial na [...], [bairro], doravante denominado(a) simplesmente “Declarante”, na qualidade de [cargo] da Estácio Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, CEP 20081-311, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.807.432/0001-10, doravante denominada simplesmente “Estácio”, vem, por meio deste Termo de Anuência, declarar que conhece a Política de Transações com Partes Relacionadas da Estácio em sua íntegra e se obriga a pautar suas ações em conformidade com tais regras.

O(A) Declarante firma o presente Termo de Anuência em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, [ ] de [ ] de 20[ ].

[NOME]

Testemunhas:

1.  
Nome:  
RG:

2.  
Nome:  
RG:

<b>Elaborador:</b> Diretoria de Gente, Gestão e Serviços	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
<b>A versão impressa deste documento é considerada cópia não controlada.</b>	